



Bruxelas, 18 de novembro de 2022
(OR. en)

13651/22

TRANS 648
MAR 188

RELATÓRIO

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
n.º doc. ant.:	11895/4/22 REV 4
Assunto:	Preparação da reunião do Conselho (<u>Transportes, Telecomunicações e Energia</u>) a realizar em 5 de dezembro de 2022 Projeto de conclusões do Conselho – "Desenvolvimento em curso do transporte por vias navegáveis interiores (NAIADES III)" – Aprovação

I. INTRODUÇÃO

1. O transporte por vias navegáveis interiores constitui um modo de transporte sustentável e menos congestionado que pode desempenhar um papel importante nos esforços da União para descarbonizar o sistema de transportes. A Presidência checa deseja chamar a atenção para as vantagens das vias navegáveis interiores, salientando ao mesmo tempo os desafios que o setor enfrenta.
2. A Presidência decidiu elaborar conclusões do Conselho sobre o potencial e o desenvolvimento em curso deste modo de transporte.

II. TRABALHOS NAS INSTÂNCIAS PREPARATÓRIAS DO CONSELHO

3. Com base numa proposta redigida pela Presidência, o Grupo dos Transportes Marítimos debateu e elaborou o texto do projeto de conclusões nas suas reuniões em 5, 12 e 26 de setembro de 2022 e 3 de outubro de 2022.

III. CONCLUSÃO

4. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a analisar e aprovar o projeto de conclusões constante do anexo e a enviá-lo, para aprovação, ao Conselho TTE (Transportes) de 5 de dezembro de 2022.
-

PROJETO DE CONCLUSÕES DO CONSELHO SOBRE O DESENVOLVIMENTO EM CURSO DO TRANSPORTE POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES (NAIADES III)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

TENDO EM CONTA

- A Comunicação da Comissão sobre o Pacto Ecológico Europeu¹;
- A Comunicação da Comissão intitulada "Estratégia de mobilidade sustentável e inteligente – pôr os transportes europeus na senda do futuro"²;
- As conclusões do Conselho de 3 de dezembro de 2018 sobre "Transporte por via navegável interior – reconhecer e promover o seu potencial!"³;
- As conclusões do Conselho, de 5 de junho de 2020, intituladas "Setor dos transportes por via navegável da UE – Perspetivas para o futuro: rumo a um setor dos transportes por via navegável da UE neutro em carbono, sem acidentes, automatizado e competitivo"⁴;
- A Comunicação da Comissão intitulada "NAIADES III: Impulsionar um transporte europeu por vias navegáveis interiores orientado para o futuro"⁵;
- A Comunicação da Comissão intitulada "Plano de emergência para os transportes"⁶;
- A Comunicação da Comissão sobre a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030⁷;

¹ ST 15051/19 + ADD 1.

² ST 14012/20 + ADD 1.

³ ST 15144/18.

⁴ ST 8648/20.

⁵ ST 10214/1/21 REV 1.

⁶ ST 9490/1/22.

⁷ ST 8219/20 + ADD 1.

RECORDANDO o Regulamento (UE) 2021/1119 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o regime para alcançar a neutralidade climática o mais tardar até 2050, SALIENTANDO ao mesmo tempo a importância da atenuação das alterações climáticas;

RECONHECENDO os trabalhos e as competências em curso da Comissão Central para a Navegação do Reno (CCNR), da Comissão do Danúbio, do Comité Europeu para a Elaboração de Normas de Navegação Interior (CESNI), da Comissão Internacional da Bacia do Sava, da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) e da Estratégia da União Europeia para a Região do Danúbio (EUERD), bem como de outras organizações e fóruns internacionais no setor da navegação interior;

RECORDANDO o objetivo do Pacto Ecológico Europeu de transferir uma parte substancial do transporte terrestre de mercadorias por estrada para o transporte ferroviário e por vias navegáveis interiores, e CONGRATULANDO-SE com o objetivo da Estratégia de Mobilidade Sustentável e Inteligente de desenvolver as vias navegáveis interiores ao longo dos corredores da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) e nos centros das cidades, onde é importante melhorar o impacto ambiental das últimas etapas da logística urbana;

CONGRATULANDO-SE com os debates sobre as propostas relativas à infraestrutura para combustíveis alternativos e sobre a revisão das orientações para a rede transeuropeia de transportes sobre o desenvolvimento e a melhoria das vias navegáveis interiores, o que conduzirá a um transporte por vias navegáveis interiores mais sustentável e resiliente;

TOMANDO NOTA do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) revisto para o período 2021-2027, bem como do programa Horizonte Europa;

1. RECONHECE a importância do transporte por vias navegáveis interiores rumo a uma mobilidade sem emissões enquanto modo de transporte sustentável e menos congestionado, e SUBLINHA a necessidade de desenvolver plenamente o seu potencial de forma sustentável, através de medidas concretas e adequadas, tanto a nível da União como dos Estados-Membros, assegurando simultaneamente a sua competitividade.
2. RECONHECE a necessidade de ter em conta as diferentes circunstâncias nos Estados-Membros no que diz respeito ao potencial das vias navegáveis interiores.
3. SALIENTA a importância de desenvolver estratégias para fazer face ao impacto do transporte por vias navegáveis interiores nas alterações climáticas e no ambiente, e vice-versa, através de investigação específica e de investimentos conexos.

4. RECONHECE o forte impacto das alterações climáticas no transporte por vias navegáveis interiores, em particular na navegabilidade, nas operações e na gestão da água, como demonstram as alterações do nível das águas subterrâneas, mas também as secas graves e os períodos de forte precipitação nos últimos anos, e SUBLINHA a necessidade de melhorar a navegabilidade através da aplicação do bom estado de navegação, em conformidade com as orientações da RTE-T.
5. RECONHECE o papel fundamental do transporte por vias navegáveis interiores no descongestionamento dos aglomerados urbanos e no transporte de mercadorias pesadas e de grandes volumes de materiais de construção, produtos agrícolas, siderúrgicos, químicos e energéticos importantes, incluindo a exportação de mercadorias ucranianas através dos corredores solidários, em particular através do Danúbio.
6. SUBLINHA a necessidade de resolver todos os estrangulamentos administrativos e de infraestruturas que subsistem a curto, médio e longo prazo, respeitando simultaneamente a legislação ambiental, a fim de aumentar a eficiência e a capacidade do transporte por vias navegáveis interiores e garantir a segurança da navegação em geral.
7. CENTRA-SE nas pedras angulares de um transporte por vias navegáveis interiores eficaz e na necessidade de um maior desenvolvimento e coordenação nos seguintes domínios:
 - renovação da frotas, se for caso disso, para alcançar uma maior eficiência dos transportes, a exploração económica das embarcações mais pequenas e, sempre que possível, a mobilidade sem emissões, a adaptação a águas pouco profundas, tendo simultaneamente em conta a necessidade de descarbonizar os transportes e de reforçar a resiliência às alterações climáticas e a segurança da navegação, respeitando e protegendo as condições ambientais locais de cada via navegável interior;
 - infraestruturas fiáveis, sustentáveis e com boa manutenção contínua, com navegabilidade adequada e economicamente viável, em especial durante períodos de níveis mínimos de água, assegurando ligações rápidas a outros modos de transporte;
 - locais de trabalho seguros e protegidos para os trabalhadores, mesmo em situações imprevistas, como a pandemia de COVID-19;
 - a digitalização para apoiar o desenvolvimento de todos os aspetos acima referidos, bem como a automatização, tendo simultaneamente em conta a eficiência energética e o equipamento de fácil reciclagem.

8. APOIA a elaboração e a adoção de normas relativas aos requisitos técnicos, à qualificação dos tripulantes e às tecnologias da informação pelo CESNI e RECOMENDA ainda o desenvolvimento de normas técnicas para a utilização de combustíveis alternativos, de tecnologias sustentáveis e com emissões nulas e da automatização, bem como a adoção de normas de qualificação profissional, como parte das referidas normas CESNI.
9. CONGRATULA-SE com os planos para melhorar de forma inteligente e sustentável o transporte por vias navegáveis interiores e os portos. CONVIDA a Comissão a apresentar a sua proposta de revisão da atual legislação da União no domínio dos Serviços de Informação Fluvial, tendo simultaneamente em conta o trabalho realizado pelo CESNI neste domínio e prevendo uma estrutura operacional permanente para um ponto de acesso único, com vista a melhorar a harmonização e a interoperabilidade, sempre que geograficamente possível, e a apoiar também a investigação sobre a resiliência às alterações climáticas e o transporte marítimo inteligente. CONSIDERA que as vias navegáveis interiores e os portos são uma componente essencial do transporte multimodal, pelo que deverão ser integrados na revisão da Diretiva Transporte Combinado. O objetivo deverá ser o estabelecimento da diretiva como um instrumento eficaz, apoiando as operações de transporte multimodal de mercadorias, com especial destaque para as ligações transfronteiriças sem descontinuidades e a interoperabilidade, sempre que geograficamente possível, que seriam reforçadas através da digitalização do setor do transporte por vias navegáveis interiores.
10. INCENTIVA os Estados-Membros a prosseguirem e a intensificarem a sua cooperação na implementação e no funcionamento harmonizados dos Serviços de Informação Fluvial, bem como na aplicação do Regulamento eFTI para a informação relacionada com o transporte de mercadorias, permitindo assim uma melhor gestão dos corredores.
11. RECONHECE que o setor do transporte por vias navegáveis interiores enfrenta o desafio do envelhecimento da mão de obra e, por conseguinte, deverá incentivar uma mão de obra mais diversificada e equilibrada em termos de género, bem como a entrada lateral de outros setores.
12. SALIENTA a necessidade de os Estados-Membros e o setor agirem no sentido de assegurar a presença e a disponibilidade de pessoal qualificado no setor e nas suas administrações, nomeadamente tornando a educação e as qualificações mais consentâneas com a transição ecológica e digital e, por conseguinte, adaptadas às futuras necessidades do mercado de trabalho.

13. INCENTIVA os Estados-Membros a prepararem e implementarem estratégias de longo prazo, coordenando simultaneamente as ações sempre que necessário no âmbito do grupo de peritos NAIADES, e a tirarem partido dos regimes de apoio nacionais para alcançar os objetivos do Plano de Ação NAIADES III.
14. DESTACA o trabalho realizado no âmbito do projeto PLATINA3⁸ no âmbito do Plano de Ação NAIADES III e INCENTIVA a Comissão a apoiar um projeto PLATINA4 a partir de 2023.
15. SALIENTA a importância de medidas regulamentares e financeiras adequadas, bem como de investimentos privados e públicos, tanto a nível da UE como dos Estados-Membros, para a execução do Plano de Ação NAIADES III e para o cumprimento da legislação relativa ao transporte por vias navegáveis interiores e aos portos, mantendo simultaneamente condições de concorrência equitativas. Com o rápido aumento dos custos dos materiais e da energia, é essencial dar prioridade ao financiamento da investigação, da inovação e da preparação para o futuro do transporte por vias navegáveis interiores, tendo em vista, em especial, a melhoria das infraestruturas, mas também a modernização das frotas e a redução das emissões.
16. INCENTIVA a Comissão a ter em conta todos os aspetos acima referidos aquando da preparação de novos convites à apresentação de propostas no âmbito do MIE, do Horizonte Europa e de outros instrumentos e programas da União.
17. SALIENTA que o setor privado também tem a responsabilidade de alcançar e contribuir para os objetivos relacionados com a transferência modal, a digitalização, a proteção do clima e a adaptação às alterações climáticas e APELA ao setor para que intensifique a sua iniciativa à luz da evolução atual.
18. RECONHECE a importância dos mecanismos de cooperação internacional existentes e dos conhecimentos especializados das comissões de navegação fluvial para a coordenação transfronteiriça do desenvolvimento da infraestrutura das vias navegáveis e o seu papel crucial no desenvolvimento das vias navegáveis interiores de forma a explorar todo o seu potencial.

⁸ <https://platina3.eu/>

19. INCENTIVA a Comissão, os Estados-Membros e os parceiros internacionais, como a CCNR, a Comissão do Danúbio, a Comissão Internacional da Bacia do Sava, a UNECE e a EUERD, a trabalharem em conjunto com o objetivo de melhorar a conectividade, garantir uma navegação sem descontinuidades e abrir novas oportunidades de mercado, e CONVIDA a Comissão a coordenar as políticas da UE com as políticas destes parceiros internacionais.
-